



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **039/2024**, Processo Administrativo nº **2024/000013639-00**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lançamento e instalação de cabos de fibra óptica e infraestrutura de rede lógica sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

À Empresa **TOTALTEC ENGENHARIA**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-039-2024-1/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-115>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **TOTALTEC ENGENHARIA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

QUESTIONAMENTO: "Assim, o que se questiona é critério utilizado acerca da exequibilidade da proposta, uma vez que o edital do Pregão prevê que 13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

E a Lei 14.133/21 infere que:

Art. 59 (...) § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Da letra da lei, tem-se que não fez o legislador distinção entre serviços de engenharia que seriam considerados inexequíveis a partir do percentual de 75%, tratando de serviços de engenharia em geral.

Desse modo, uma vez que as exigências constantes do ETP e do TR são relativas a serviços de engenharia, conforme fundamentação acima descrita, questiona-se qual o critério será adotado para fins de prova de exequibilidade."

RESPOSTA ENVIADA PELA SETIC: "O serviço de cabeamento lógico estruturado é um serviço técnico comum, focado na instalação de infraestrutura para transmissão de dados, que segue normas técnicas padronizadas e acessíveis a profissionais capacitados, mas que não exige conhecimento avançado de engenharia. Embora em alguns casos possa ser requerida uma ART, isso não transforma automaticamente a atividade em um serviço de engenharia. Portanto, a instalação de cabos e redes não deve ser confundida com serviços de engenharia. Por fim, destacamos que esses serviços sempre foram executados direta e indiretamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação."

RESPOSTA DO PREGOEIRO: "Conforme item 13.5 do edital, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 04/09/2024 às 11:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR**, **Coordenador(a)**, em 02/09/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1766090** e o código CRC **BD6B3928**.

2024/000013639-00

1766090v4

Criado por [anna.brito](#), versão 4 por [jose.mendes](#) em 02/09/2024 15:06:27.

Solicitação de esclarecimentos PE 90039/2024

4 mensagens

Totaltec Setor Licitação <licitappamao@hotmail.com>
Para: Coordenadoria de Licitação <colic@tjam.jus.br>

29 de agosto de 2024 às 10:33

Prezados, bom dia.

Apresentamos solicitação de esclarecimentos ao edital do PE 90039/2024.
Favor acusar recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Licitações- TOTALTEC ENGENHARIA

 **solicitacao_esclarecimento_assinado (1).pdf**
248K

COLIC <colic@tjam.jus.br>

29 de agosto de 2024 às 10:54

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Breno Corado SETIC <breno.corado@tjam.jus.br>, Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 039/2024, SEI nº 2024/000013639-00.**


É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 04/09/2024, motivo pelo qual, à **SETIC** é estabelecido prazo até dia **02/09/2024**, às 10h, para resposta.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **solicitacao_esclarecimento_assinado (1).pdf**
248K

Totaltec Setor Licitação <licitappamao@hotmail.com>
Para: Coordenadoria de Licitação <colic@tjam.jus.br>

29 de agosto de 2024 às 12:21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

De: Totaltec Setor Licitação <licitappamao@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de agosto de 2024 11:33

Para: Coordenadoria de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Assunto: Solicitação de esclarecimentos PE 90039/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **solicitacao_esclarecimento_assinado (1).pdf**
248K

 **JUR. 7. QUINTA ALTERAÇÃO.pdf**
3489K

 **TEC. 8. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL.pdf**
160K

Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br>

2 de setembro de 2024 às 14:48

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Breno Corado SETIC <breno.corado@tjam.jus.br>, Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

O serviço de cabeamento lógico estruturado é um serviço técnico comum, focado na instalação de infraestrutura para transmissão de dados, que segue normas técnicas padronizadas e acessíveis a profissionais capacitados, mas que não exige conhecimento avançado de engenharia. Embora em alguns casos possa ser requerida uma ART, isso não transforma automaticamente a atividade em um serviço de engenharia. Portanto, a instalação de cabos e redes não deve ser confundida com serviços de engenharia. Por fim, destacamos que esses serviços sempre foram executados direta e indiretamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atenciosamente,

Em sex., 30 de ago. de 2024, 10:05, Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br> escreveu:

Sugerimos que a COLIC avalie este pedido de esclarecimento, tendo em vista que os critérios de exequibilidade das propostas foram previstos exclusivamente no texto do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024-TJAM, no item 13.5.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "SETIC" group.

To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to

setic+unsubscribe@tjam.jus.br.

To view this discussion on the web visit <https://groups.google.com/a/tjam.jus.br/d/msgid/setic/CAEHWiB-%3DvnFqGCeLFtLAMkDsjK%3DFvwHGieBPT2o7K4WEQgC1%3DQ%40mail.gmail.com>.

--

Diogo Mendonça de Sousa

Diretor de Infraestrutura de TIC

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tribunal de Justiça do Amazonas